



LEI Nº 1.563/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2023.

LUIZ ANGELO DEON Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2023 discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com as especificações em anexo a este projeto.

Parágrafo único – Fica o Poder executivo autorizado a efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), para o exercício de 2023.

Art. 3º - A despesa para o exercício de 2023 é fixada em R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2023, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 64, 65 e 67 da Lei Municipal nº 1551/2022, de 22 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de CaciQue Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 7º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - As alterações realizadas nas diretrizes do presente orçamento ficam incluídas no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício a que se referem.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de **primeiro de janeiro de 2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE
08 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Luciane de Fátima Cagnini
Secretária da Administração